



TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços reforma e ampliação da Escola de Tempo Integral Theopliste Teixeira, localizada no Município de Pastos Bons – MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.495.092,01 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, noventa e dois reais e um centavo) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços reforma e ampliação da Escola de Tempo Integral Theopliste Teixeira, localizada no Município de Pastos Bons – MA.	Serviços	1	R\$ 1.495.092,01	R\$ 1.495.092,01
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 1.495.092,01					
Valor Total				R\$ 1.495.092,01	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade pública de reforma e ampliação da Escola de Tempo Integral Theopliste Teixeira, localizada no Município de Pastos Bons/MA, visando adequar sua infraestrutura física, pedagógica, administrativa, sanitária, esportiva e de acessibilidade ao funcionamento regular como unidade escolar de tempo integral. A demanda decorre da necessidade de proporcionar à comunidade escolar ambiente adequado, seguro, acessível e funcional, compatível com as exigências da política educacional de ampliação da jornada escolar, bem como com os padrões mínimos de qualidade, segurança, salubridade, conforto e desempenho exigidos para edificações públicas destinadas ao ensino. Conforme documentação técnica constante do projeto de engenharia, a intervenção compreende reforma da estrutura existente, ampliação da edificação escolar, construção de novos ambientes pedagógicos e administrativos, adequação das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, execução de novos revestimentos, pavimentação, pintura, melhoria da cobertura, implantação de acessibilidade e construção de quadra poliesportiva coberta, com vistas ao pleno atendimento das atividades educacionais, recreativas, esportivas, administrativas e de convivência da unidade escolar. A atual necessidade administrativa não se limita à conservação predial, mas envolve a readequação global do espaço escolar para atendimento da modalidade de tempo integral, que exige maior permanência dos alunos no ambiente escolar e, conseqüentemente, infraestrutura ampliada e qualificada para salas de aula, biblioteca, secretaria, diretoria, sala de professores, refeitório, cantina, sanitários, sanitários acessíveis, pátio coberto, áreas de circulação, quadra poliesportiva e demais espaços de apoio. A ausência de intervenção poderá comprometer a qualidade da prestação do serviço público educacional, restringindo a capacidade de atendimento da unidade,



prejudicando as condições de permanência dos alunos, a segurança dos usuários, a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e a execução plena das atividades escolares em regime de tempo integral. Assim, a contratação mostra-se necessária e justificada pelo interesse público, especialmente por se tratar de investimento em infraestrutura educacional, voltado à melhoria das condições de ensino-aprendizagem, à valorização do ambiente escolar, à ampliação da capacidade de atendimento e ao cumprimento das normas técnicas aplicáveis às edificações públicas escolares. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao adequado planejamento da contratação, definição do objeto, elaboração dos estudos técnicos preliminares, compatibilidade do orçamento com os preços referenciais de mercado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A solução pretendida deverá garantir a execução integral dos serviços previstos no projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, encargos sociais, BDI e demais documentos técnicos, assegurando a entrega da obra em condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de reforma e ampliação da Escola de Tempo Integral Theopliste Teixeira, localizada no Município de Pastos Bons/MA**, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, administração local, responsabilidade técnica e todos os insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.
- 5.2. A intervenção tem por finalidade adequar a unidade escolar ao funcionamento em regime de tempo integral, promovendo a recuperação da estrutura existente, a ampliação da edificação escolar, a construção e adequação de ambientes pedagógicos e administrativos, bem como a melhoria das instalações prediais, acessibilidade, cobertura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, revestimentos, pavimentação e pintura. O memorial descritivo informa que a obra abrange reforma e ampliação da Escola de Tempo Integral Theopliste Teixeira, localizada no Município de Pastos Bons/MA, com execução conforme projeto arquitetônico e planilha orçamentária.
- 5.3. Conforme a planilha orçamentária atualizada, a solução está estruturada em **14 grupos principais de serviços**, abrangendo: serviços preliminares, demolições, movimento de terra, infraestrutura, superestrutura, paredes/forros/divisórias, cobertura, revestimento, pavimentação, esquadrias, instalações, pintura, serviços complementares e serviços finais. O orçamento sintético atualizado apresenta valor total geral de **R\$ 1.495.092,01**, com BDI de 31,43%.
- 5.4. Os **serviços preliminares** compreendem as providências necessárias para implantação e preparação da obra, incluindo placa de obra, capina e limpeza manual do terreno e locação



convencional da obra com gabarito de tábuas corridas, conforme previsto na memória de cálculo e planilha orçamentária.

- 5.5. As **demolições e remoções** deverão ser executadas de forma controlada, preservando as estruturas que permanecerão na edificação, com remoção de alvenarias, revestimentos cerâmicos, pisos, rebocos, luminárias, interruptores, tomadas, janelas, metais sanitários, louças, portas, telhas, trama de madeira para cobertura e tubulações de água fria, sem reaproveitamento, quando assim previsto no projeto.
- 5.6. O **movimento de terra e a infraestrutura** compreendem escavações, aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada, lastro de concreto, concreto ciclópico e execução de estruturas de concreto armado para edificação institucional térrea, observando as dimensões, níveis, resistência do concreto e demais critérios técnicos definidos em projeto.
- 5.7. A **superestrutura** será executada por meio de elementos em concreto armado, incluindo pilares, vigas, vergas e demais componentes estruturais necessários à estabilidade da edificação, devendo ser observadas as dimensões do projeto, o cobrimento das armaduras, as normas técnicas aplicáveis e a prévia conferência da fiscalização antes da concretagem.
- 5.8. Os serviços de **paredes, forros e divisórias** compreendem a execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados, com argamassa de assentamento, alinhamento, nivelamento e prumo adequados, bem como fornecimento e montagem de forro em PVC, conforme quantitativos e especificações da planilha atualizada.
- 5.9. A **cobertura** deverá ser reformada e complementada conforme projeto e planilha, abrangendo trama de aço composta por terças, telhamento com telha de aço/alumínio, rufos, chapim, calhas e fechamento vertical metálico em aço galvalume trapezoidal. Deverão ser observadas as inclinações mínimas, fixações adequadas, correto escoamento das águas pluviais e realização de teste de estanqueidade ao final dos serviços.
- 5.10. Os serviços de **revestimento e pavimentação** abrangem chapisco, emboço, reboco, revestimento cerâmico de paredes e pisos, lastro de concreto magro, contrapiso, piso cerâmico e execução de passeio/calçada ou piso de concreto moldado in loco, conforme especificações e quantitativos da planilha. As superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, aderência adequada, caimento correto e ausência de ondulações, trincas ou empoçamentos.
- 5.11. As **esquadrias** compreendem o fornecimento e instalação de portas de madeira, janelas de alumínio, portões e grades de ferro, com ferragens, fechaduras, batentes, vidros e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento, segurança e acabamento da edificação.
- 5.12. As **instalações hidrossanitárias** compreenderão a execução de alimentação hidráulica, reservatório elevado com caixa d'água de 5.000 litros, kit cavalete, conexões, tubulações, pontos de consumo de água fria, pontos de esgoto, caixas de gordura, caixas de inspeção, caixas sifonadas, ralos, tanques sépticos, sumidouros, louças, metais e acessórios, garantindo adequado abastecimento, esgotamento sanitário, funcionalidade e facilidade de manutenção.
- 5.13. As **instalações elétricas** deverão ser executadas conforme as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410, abrangendo armação secundária, pontos de iluminação e



tomadas, cabos de cobre, disjuntores diferenciais, disjuntores termomagnéticos, dispositivos de proteção contra surtos, quadros de distribuição, tomadas, luminárias e sistema de aterramento.

- 5.14. A etapa de **pintura** compreenderá aplicação de fundo selador acrílico, aplicação e lixamento de massa látex, pintura com tinta látex acrílica em paredes, pintura esmalte fosco em madeira e imunização de madeiramento da cobertura, devendo o acabamento final apresentar uniformidade, durabilidade e ausência de manchas, falhas de cobertura ou diferenças indevidas de tonalidade.
- 5.15. Os **serviços complementares** abrangem a instalação de bancadas de granito, saboneteiras, porta-toalhas, papeleiras, espelhos, soleiras e peitoris, além de outros elementos de acabamento e funcionalidade previstos no orçamento, garantindo que os ambientes reformados e ampliados sejam entregues em condições adequadas de uso.
- 5.16. Os **serviços finais** compreendem a limpeza final da obra, com remoção de entulhos, restos de argamassa, resíduos de pintura, embalagens e materiais excedentes, lavagem de pisos, limpeza de vidros, higienização de louças sanitárias e entrega da edificação limpa e em condições imediatas de utilização.
- 5.17. A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com os projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, normas da ABNT e especificações do SINAPI e demais referências técnicas aplicáveis. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços, segurança da obra, correta aplicação dos materiais e cumprimento das obrigações técnicas, ambientais, trabalhistas e previdenciárias durante toda a execução.
- 5.18. A execução deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado junto ao conselho profissional competente, com emissão da respectiva ART ou RRT, manutenção de responsável técnico durante toda a execução e observância integral das determinações da fiscalização.
- 5.19. Dessa forma, a solução proposta visa garantir a entrega da Escola de Tempo Integral Theopliste Teixeira reformada, ampliada, segura, funcional, acessível, salubre e adequada ao atendimento das atividades educacionais do Município de Pastos Bons/MA, observando a planilha orçamentária atualizada e os documentos técnicos que compõem o projeto de engenharia.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:
- 6.2. A empresa contratada deverá ser especializada em obras e serviços de engenharia, possuindo capacidade técnica, operacional e profissional compatível com o objeto, devendo comprovar experiência anterior em serviços de natureza semelhante, nos termos exigidos no edital e na Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo, não sendo admitida execução divergente sem prévia autorização da fiscalização e do responsável técnico.



- 6.4. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais de primeira qualidade e todos os insumos necessários à perfeita execução da obra, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade dos serviços executados.
- 6.5. A execução deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado junto ao conselho profissional competente, com emissão da respectiva ART ou RRT, devendo a contratada manter responsável técnico durante todo o período de execução da obra.
- 6.6. Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT relacionadas à construção civil, instalações elétricas, instalações hidráulicas, esgotamento sanitário, acessibilidade e desempenho das edificações, bem como às normas de segurança do trabalho, inclusive NR-18 e NR-35, quando cabíveis.
- 6.7. A contratada deverá manter diário de obras atualizado, permitir o acompanhamento permanente pela fiscalização municipal, cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado e realizar as correções determinadas pela Administração, sem ônus adicional, quando constatadas falhas, vícios, desconformidades ou serviços executados em desacordo com o projeto.
- 6.8. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada e, quando solicitado pela fiscalização, deverão ser acompanhados de notas fiscais, certificados, laudos ou ensaios técnicos.
- 6.9. A empresa deverá adotar medidas de segurança no canteiro de obras, fornecer EPIs e EPCs aos trabalhadores, sinalizar e isolar áreas de risco, bem como garantir a proteção dos usuários da escola e de terceiros durante a execução dos serviços.
- 6.10. A contratada também deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, entulhos e materiais excedentes, mantendo o local limpo, organizado e seguro durante toda a execução.
- 6.11. Ao final da obra, a empresa deverá entregar a unidade escolar limpa, testada e em condições imediatas de utilização, com funcionamento adequado das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, esquadrias, cobertura, iluminação e demais sistemas executados.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível, porém facultado, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será [INTEGRAL].

Da Inversão de Fases

Será adotada a inversão de fases no presente procedimento licitatório, com a realização da fase de habilitação antes da fase de propostas/lances e julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A medida justifica-se pela natureza técnica e complexa do objeto, que envolve obra de engenharia para reforma e ampliação de unidade escolar, exigindo empresa com comprovada capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e profissional para execução integral dos serviços previstos no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A análise prévia da habilitação permitirá à Administração verificar, antes da etapa competitiva, se os licitantes possuem condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, técnicas e financeiras compatíveis com a execução da obra, reduzindo riscos de propostas inexequíveis, atrasos, paralisações, inexecução contratual e prejuízos ao interesse público.

Dessa forma, a inversão de fases busca garantir maior segurança, eficiência, economicidade, isonomia entre licitantes aptos e seleção de proposta efetivamente vantajosa para a Administração.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. **Para a elaboração da proposta readequada a Licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo do Edital, o qual contém as seguintes exigências:**
- 14.2. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do Projeto Básico Anexo I deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00).



- 14.3. Ao valor descrito na tabela do Anexo I, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).
- 14.4. **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.
- 14.5. **Cronograma Físico-Financeiro** em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso, **facultado no caso de Registro de Preços**;
- 14.6. **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.
- 14.7. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- 14.8. Cada Licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- 14.9. Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Pastos Bons, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 14.10. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 14.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).



- 14.12. **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES).** que contenha todas as informações solicitadas.
- 14.13. **Composições de Preços Unitários,** de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.
- 14.14. A Licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 14.15. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.
- 14.16. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária).**
- 14.17. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 14.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 14.19. Da Garantia: deverá enviar a garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei no 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante, no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1o, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em conta bancária prevista na minuta do contrato.
- 14.20. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares, se for o caso, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

16. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução anterior de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, especialmente quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

17. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) de Certidão de Acervo Operacional – CAO, registro do atestado junto ao CREA/CAU competente, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e das normas do sistema profissional aplicável.

17.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Descrição	Und	Qtde
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	464,5
REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	M²	727
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M²	600

17.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

17.1.3. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

Descrição	Und	Qtde
-----------	-----	------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	464,5
REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	M²	727
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M²	600

- 17.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 17.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 17.1.6. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 17.1.7. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 17.2. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 17.2.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.2.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.2.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1.1.1. Condições de Execução

18.1.1.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

18.1.1.3. **Início da execução do objeto:** até **10 (dez) dias** contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração.



- 18.1.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**
- 18.1.1.5. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, contínua e coordenada, observando o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização municipal.
- 18.1.1.6. Inicialmente, a contratada deverá realizar a mobilização da equipe, equipamentos e materiais, instalar o canteiro de obras, afixar a placa de identificação da obra, promover a limpeza do terreno, executar a locação da obra e adotar as medidas de sinalização, isolamento e segurança necessárias ao início dos serviços.
- 18.1.1.7. Na sequência, deverão ser executados os serviços de demolição e remoção previstos em projeto, de forma controlada e segura, com retirada de alvenarias, revestimentos, pisos, rebocos, luminárias, interruptores, tomadas, janelas, portas, louças, metais, telhas, tramas de cobertura e tubulações, quando indicados na planilha, sempre com remoção contínua dos entulhos e destinação adequada dos resíduos.
- 18.1.1.8. Após essa etapa, serão realizados os serviços de movimento de terra, escavações, aterros, compactações, execução de lastros, fundações, concreto ciclópico e estruturas em concreto armado, respeitando os níveis, alinhamentos, dimensões e resistências previstas no projeto.
- 18.1.1.9. Concluída a etapa estrutural, serão executadas as alvenarias, vergas, contravergas, forros, cobertura, calhas, rufos, fechamentos, esquadrias, revestimentos, pavimentação, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, pintura, serviços complementares e demais acabamentos necessários à completa funcionalidade da unidade escolar.
- 18.1.1.10. As instalações hidrossanitárias e elétricas deverão ser executadas por profissionais habilitados, observando as normas técnicas pertinentes, com realização dos testes necessários antes do fechamento das paredes, energização definitiva ou entrega dos ambientes.
- 18.1.1.11. A execução deverá observar rotina diária de acompanhamento, com manutenção de diário de obras atualizado, registro da evolução dos serviços, apontamento de ocorrências relevantes, controle dos materiais empregados e comunicação imediata à fiscalização sobre qualquer divergência entre projeto, planilha e condições reais encontradas no local.
- 18.1.1.12. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, em horário compatível com as determinações da Administração e com as condições de funcionamento da unidade escolar, podendo haver adequação de horários quando necessário para garantir a segurança de alunos, servidores, trabalhadores e terceiros.
- 18.1.1.13. A contratada deverá manter equipe técnica e operacional suficiente para cumprir o cronograma físico-financeiro, devendo programar a execução das etapas de forma sequencial e compatível com a natureza da obra, evitando paralisações injustificadas, retrabalhos, interferências indevidas e prejuízos à Administração.



- 18.1.1.14. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas e previamente aceitos pela fiscalização, podendo esta exigir notas fiscais, certificados, ensaios, laudos ou substituição de materiais inadequados.
- 18.1.1.15. Durante toda a execução, a contratada deverá adotar medidas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs e EPCs, mantendo as áreas de risco sinalizadas e isoladas, além de cumprir as normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente quanto à segurança na construção civil e trabalho em altura.
- 18.1.1.16. As medições deverão observar os quantitativos efetivamente executados, concluídos, aprovados pela fiscalização e compatíveis com a planilha contratual, não sendo admitido pagamento por serviço inacabado, rejeitado ou executado em desacordo com o projeto.
- 18.1.1.17. Ao final dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa da obra, remoção de entulhos e materiais excedentes, testes hidráulicos, testes de estanqueidade, testes elétricos, testes de iluminação, verificação de esquadrias, cobertura e demais sistemas executados, corrigindo eventuais inconformidades antes do recebimento provisório.
- 18.1.1.18. A obra somente será considerada concluída após a entrega da Escola de Tempo Integral Theopliste Teixeira reformada, ampliada, limpa, segura, funcional e em condições imediatas de utilização pela Administração Municipal.

Materiais a serem disponibilizados

- 18.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 18.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre



outros.

Fiscalização

- 19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 19.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 19.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 19.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 19.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 19.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 19.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 19.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 19.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 19.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



- 19.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 19.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 19.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 19.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 19.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1050.000 CONST REF E AMPL DE UNID ESCOLARES - ENS FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 21.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 21.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



- 21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 21.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 22.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 22.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 22.2.1. o prazo de validade;
 - 22.2.2. a data da emissão;
 - 22.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 22.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 22.2.5. o valor a pagar; e
 - 22.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 22.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 22.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 22.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 22.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 22.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 22.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 22.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 22.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2026

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025

Anderson de Oliveira Sá
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos
Portaria nº 05/2025